

Câmara Municipal

LEI Nº 116, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.970

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco:
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco -
Capital do Estado do Acre - decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominada "Praça Vereador **FRANCISCO MACÊDO**", o logradouro público sem nome, existente ao lado esquerdo do prolongamento da rua Quintino Bocaiuva (direção norte-sul) no bairro do Bosque na Capital.

Artº 2º - O Prefeito, dentro de trinta (30) dias após a publicação desta lei, determinará sejam efetuados os registros e assentamentos devidos e a fixação da placa respectiva.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre,
em 23 de Outubro de 1.970.

Ovaldo Ferreira dos Santos

OUVALDO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

